ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE TREZE TÍLIAS

LEI Nº 1.766/2013

AUTORIZA O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TREZE TÍLIAS, ESTADO DE SANTA CATARINA, A FILIAR A CÂMARA MUNICIPAL E ESTA A CONTRIBUIR MENSALMENTE OU ANUALMENTE COM A UVESC – UNIÃO DOS VEREADORES DE SANTA CATARINA, COM SEDE NA CAPITAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou a seguinte lei:

Art. 1° Fica a Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, autorizada a filiar a Câmara Municipal e esta a contribuir **mensalmente ou anualmente** em favor da UVESC – UNIÃO DOS VEREADORES DE SANTA CATARINA, com sede na Capital do Estado Catarinense, portadora do CNPJ n° 76.875.731/0001-42.

§ 1°. O valor de que trata o *"caput"* do artigo 1° do presente ato, é de **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, **por mês**, conforme estatuído no artigo 85, inciso I, a, b e c do Estatuto da Entidade, a serem lançados conforme a edição de boleto de pagamento pela Entidade ou depósito em conta.

§ 2°. Quando os valores referidos da contribuição se modificarem, fica o Presidente da Câmara Municipal, autorizado por ato próprio a ajustá-los de conformidade com o que a UVESC estabelecer.

Art. 2° A contribuição referida, terá cunho exclusivamente para as atividades da Entidade, conforme prescrito em seus Estatutos, não podendo haver desvio de finalidade.

Parágrafo único. A Entidade prestará contas à Câmara Municipal de Vereadores, através de seus balanços, comprovando a aplicação dos recursos objeto do presente ato.

Art. 3° A contribuição cessará pela dissolução da Entidade ou por outro meio Estatutário, bem como por **revogação da Lei Autorizativa que venha determinar sua condição de desfiliado, o que será comunicado por escrito a UVESC**.

Art. 4° As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta em rubrica específica do orçamento do Legislativo Municipal.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de treze Tílias SC 22 de abril de 2013.

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente lei na Secretaria de Administração e Fazenda aos 22 dias de abril de 2013.

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária de Administração e Fazenda